

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO  
N.º 5/CLPQ/AT/2025

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Autoridade Tributária e Aduaneira**

**Aquisição de serviços de manutenção e suporte de equipamentos  
para 2025.**

Índice

<b>CAPITULO - I</b> .....	<b>4</b>
<b>Disposições Iniciais</b> .....	<b>4</b>
Clausula 1. <sup>a</sup> - Objeto e conteúdo funcional .....	4
Clausula 2. <sup>a</sup> - Preço-Base.....	5
Clausula 3. <sup>a</sup> - Local da prestação dos serviços .....	5
<b>CAPITULO - II</b> .....	<b>5</b>
<b>Obrigações Contratuais</b> .....	<b>5</b>
Clausula 4. <sup>a</sup> - Obrigações principais do prestador de serviços .....	5
Clausula 5. <sup>a</sup> - Prazo da prestação dos serviços .....	6
Clausula 6. <sup>a</sup> - Preço contratual e formas de pagamento .....	6
Clausula 7. <sup>a</sup> - Sigilo e confidencialidade.....	6
Clausula 8. <sup>a</sup> - Pessoal.....	7
Clausula 9. <sup>a</sup> - Responsabilidade .....	8
Clausula 10. <sup>a</sup> - Patentes, licenças e marcas registadas .....	8
Clausula 11. <sup>a</sup> - Proteção de Dados.....	9
Clausula 12. <sup>a</sup> - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social .....	10
Clausula 13. <sup>a</sup> - Condições de pagamento .....	10
Clausula 14. <sup>a</sup> - Deduções nos pagamentos.....	11
Clausula 15. <sup>a</sup> - Dever de boa execução.....	11
Clausula 16. <sup>a</sup> - Nomeação de Gestor .....	11
<b>CAPITULO - III</b> .....	<b>11</b>
<b>Penalidades Contratuais e Resolução</b> .....	<b>11</b>
Clausula 17. <sup>a</sup> - Penalidades contratuais .....	11
Clausula 18. <sup>a</sup> - Casos fortuitos ou de força maior .....	12
Clausula 19. <sup>a</sup> - Resolução do contrato pelo contraente público .....	12
Clausula 20. <sup>a</sup> - Resolução por parte do adjudicatário.....	12
Clausula 21. <sup>a</sup> - Foro competente .....	13
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>13</b>
<b>Disposições Finais</b> .....	<b>13</b>
Clausula 22. <sup>a</sup> - Despesas.....	13

Clausula 23. <sup>a</sup> - Comunicações .....	13
Clausula 24. <sup>a</sup> - Contagem dos prazos .....	14
Clausula 25. <sup>a</sup> - Legislação aplicável .....	14

## CAPITULO - I

### Disposições Iniciais

#### Clausula 1.<sup>a</sup> - Objeto e conteúdo funcional

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de serviços de manutenção e suporte de equipamentos para 2025, conforme **anexo I** ao presente caderno de encargos.

#### 2. Descrição dos serviços pretendidos

2.1. Pretende-se que os equipamentos, todos da marca HPE, e que se encontram no **Anexo I** ao presente caderno de encargos, tenham suporte e manutenção nos termos abaixo descritos:

- a) O prestador de serviços deve garantir os níveis de serviço listados no referido **Anexo I**;
- b) O prestador deve nomear um gestor de serviço;
- c) O serviço de atendimento e de resolução de incidentes deverá ter cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo feriados;
- d) O tempo de resposta será de 4 horas após a abertura da chamada;
- e) Garantir a disponibilização de atualizações (updates, upgrades e firmware) para os equipamentos sempre que necessário e sem custos adicionais e sem violação da propriedade intelectual do fabricante;
- f) A manutenção do hardware deverá incluir peças, mão-de-obra e intervenções on-site, sem custos adicionais;
- g) Os serviços de assistência tanto de hardware como de software não poderão ter limite de número de chamadas;
- h) Deve contemplar a possibilidade de se escalar processos para laboratórios e centros de competência das tecnologias em causa;
- i) Deve considerar a possibilidade de abertura de chamada e gestão do contrato através de um portal de suporte;
- j) O gestor de serviço deve apresentar um plano de conta que deverá ser revisto trimestralmente;
- k) O gestor de serviço deverá garantir aconselhamento técnico, análise trimestral da atividade de suporte, proceder à avaliação ambiental de Datacenter, realizar uma análise trimestral de patches/firmware de servidores, SAN Switches e storage, providenciar serviços técnicos para a Implementação de correções de firmware, patches conforme identificado nas análises trimestrais.

2.2. Os serviços devem incluir 300 IMACs, sendo IMACs (Installations, Moves, Adds and Changes) a terminologia inglesa para designar serviços de informática que se possam classificar como instalação, movimentação, configuração ou mudança de equipamentos, para estes equipamentos e nos Serviços da AT.

#### **Clausula 2.<sup>a</sup> - Preço-Base**

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de €641.383,00 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três euros), S/IVA.
2. O preço base foi fixado com base no anterior contrato com o número 24IN31300295, de montante igual ao atual preço base.

#### **Clausula 3.<sup>a</sup> - Local da prestação dos serviços**

1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados em Portugal cujos locais se encontram indicados no **Anexo II** ao presente caderno de encargos
2. A AT acordará com o prestador de serviço as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas suas instalações.

### **CAPITULO - II**

#### **Obrigações Contratuais**

#### **Clausula 4.<sup>a</sup> - Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no programa de concurso ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
  - a) Obrigação de prestar os serviços identificados na sua proposta;
  - b) Obrigação de garantia do resultado.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Clausula 5.<sup>a</sup> - Prazo da prestação dos serviços**

1. A produção de efeitos da pretendida execução contratual tem início com a data da outorga do contrato.
2. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente caderno de encargos até 31-12-2025.
3. Caso o início do contrato não coincida com o identificado primeiro dia do mês em que inicia a sua vigência, deverá a fatura correspondente, refletir um preço proporcionalmente ajustado aos dias de efetiva prestação.

### **Clausula 6.<sup>a</sup> - Preço contratual e formas de pagamento**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do prestador de serviços.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações trimestrais.

### **Clausula 7.<sup>a</sup> - Sigilo e confidencialidade**

1. O Adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.

5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.
8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Clausula 8.<sup>a</sup> - Pessoal**

1. No início da execução do contrato, o Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, a identificação dos recursos a alocar à prestação dos serviços para credenciação para permitir o acesso e permanência nas instalações da AT.
2. O Adjudicatário obriga-se a fornecer, à AT, com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os dados mencionados no número anterior para o pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.
3. O Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, as substituições do pessoal que venham a ocorrer de forma não planeada, assegurando as características funcionais da equipa
4. A AT, a qualquer altura, pode solicitar a substituição do pessoal que considere não ser adequado aos requisitos da equipa do adjudicatário.
5. Qualquer alteração à composição da equipa indicada em sede de formação do contrato deve ser previamente comunicada à AT e só será aceite caso reúna os requisitos mínimos que tenham sido exigidos no procedimento, podendo, para o efeito, ser solicitada informação e documentação adicional para confirmação dos mesmos.
6. A substituição referida nos números anteriores deverá ocorrer da seguinte forma:
  - a) O Adjudicatário deverá, em 5 dias úteis, identificar o seu melhor recurso considerando os requisitos mínimos exigidos e obter a aceitação pela AT;
  - b) O Adjudicatário deverá assegurar que nos 5 dias úteis após a aceitação, o recurso inicia a prestação do serviço

7. O Adjudicatário deverá desenvolver ações com vista à minimização da rotação dos seus colaboradores afetos à prestação de serviços, na AT, de forma a garantir consistência e qualidade dos trabalhos realizados.
8. Os trabalhadores/colaboradores do Adjudicatário afetos aos diferentes serviços devem ser formados no sentido de cumprir a Política de Segurança da Informação da Autoridade Tributária e Aduaneira e os Regulamentos de Segurança e outros em vigor, bem como, os princípios de bom relacionamento com os colaboradores e utentes das mesmas, no exercício da sua atividade.
9. O Adjudicatário obriga-se a respeitar os direitos e regalias legalmente consagradas aos seus trabalhadores/colaboradores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário todas as infrações que venham a ocorrer neste domínio.
10. São da exclusiva responsabilidade, do Adjudicatário, as obrigações relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente encargos com remunerações e para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
11. O Adjudicatário antes de iniciar o contrato, deverá deter um certificado passado por uma Companhia de Seguros, nos termos da legislação em vigor, garantindo a cobertura a todo o pessoal, envolvido na prestação de serviços, dos riscos decorrentes de acidentes de trabalho.
12. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento do artigo 419º-A por remissão do n.º 13 do artigo 42º ambos do CCP.

#### **Clausula 9.ª - Responsabilidade**

1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus trabalhadores ou colaboradores, pela perfeita adequação dos trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.
2. O adjudicatário é responsável por todos os atos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para o contraente público ou para terceiros, incluindo os praticados através de ação ou omissão dos seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente, ainda que tais atos ou omissões sejam dolosa ou negligentemente praticados contra ordens ou instruções que o contraente público lhes haja transmitido.

#### **Clausula 10.ª - Patentes, licenças e marcas registadas**

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.

2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo prestador de serviços no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

### **Clausula 11.<sup>a</sup> - Proteção de Dados**

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

2. No caso de o Adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do Adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.

3. O Adjudicatário compromete-se ao seguinte:

- a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
- b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
- c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
- d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
- e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do Adjudicante;
- f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do Adjudicante;
- g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
- h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;

- i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do Adjudicante;
  - j) Comunicar de imediato ao Adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
4. O Adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.
  5. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.
  6. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o Adjudicante.
  7. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
  8. Findo o contrato, o Adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato.

#### **Clausula 12.<sup>a</sup> - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social**

Na execução do contrato, o adjudicatário deve garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública aplicáveis, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

#### **Clausula 13.<sup>a</sup> - Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo contraente público para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, enviadas de acordo com o artigo 299.º-B do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.
2. As faturas deverão mencionar o número do procedimento (5/CLPQ/AT/2025) e o número do contrato.
3. Para efeitos do disposto no número 1(um), a obrigação considera-se vencida com a conformidade dos serviços objeto da respetiva fatura.
4. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelos adjudicatários.

6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

#### **Clausula 14.<sup>a</sup> - Deduções nos pagamentos**

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar à entidade adjudicatária:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

#### **Clausula 15.<sup>a</sup> - Dever de boa execução**

1. O adjudicatário deve cumprir toda a legislação, regulamentação e normas aplicáveis à atividade por si prosseguida e deve estar na posse de todas as autorizações, licenças e ou aprovações que nos termos da lei e regulamentação lhe sejam aplicáveis e/ou se mostrem necessárias para a prossecução das atividades abrangidas pelo contrato.

2. Os serviços prestados pelo adjudicatário no âmbito do contrato cumprirão os requisitos e especificações exigidos pelo contraente público e serão adequados às normas e políticas da AT.

#### **Clausula 16.<sup>a</sup> - Nomeação de Gestor**

1. A Entidade Adjudicante indicará um gestor responsável pelo contrato a celebrar, para efeitos do disposto no artigo 290º - A do CCP.

2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contatos telefónicos e e-mail relativo ao gestor responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias.

### **CAPITULO - III**

#### **Penalidades Contratuais e Resolução**

#### **Clausula 17.<sup>a</sup> - Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula:  $P = V \times A/n$ .º dias do contrato, em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato e A ao número de dias de atraso.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

#### **Clausula 18.<sup>a</sup> - Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas com o contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e insusceptível de controlo por estas, e que não deriva de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Clausula 19.<sup>a</sup> - Resolução do contrato pelo contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e no contrato, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, se o adjudicatário em causa violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações contratuais.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação escrita do contraente público ao adjudicatário, com indicação dos respetivos fundamentos.
3. A resolução do contrato não prejudica a utilização plena pelo contraente público do que à data se encontrar executado.
4. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, nem a reclamação de indemnização por danos.

#### **Clausula 20.<sup>a</sup> - Resolução por parte do adjudicatário**

1. O adjudicatário pode resolver o contrato em caso de mora, por parte do contraente público, quando o montante em dívida exceder 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação escrita ao contraente público e produz efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva receção, mas é afastado se esta pagar, nesse mesmo prazo, o montante em dívida, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Clausula 21.<sup>a</sup> - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Disposições Finais**

#### **Clausula 22.<sup>a</sup> - Despesas**

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato a celebrar, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

#### **Clausula 23.<sup>a</sup> - Comunicações**

1. Sem prejuízo de outras regras que venham a ser estipuladas no contrato a celebrar, quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para a morada identificada no contrato.
2. Qualquer alteração relativa ao contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações entre o contraente público e o adjudicatário devem ser redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:
  - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
  - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
  - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
  - d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.
5. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 (dezassete) horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.

#### **Clausula 24.<sup>a</sup> - Contagem dos prazos**

A contagem de prazos na fase de execução do Contrato é aplicável o artigo. 471º do CCP.

#### **Clausula 25.<sup>a</sup> - Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

#### **Anexos:**

- I. Anexo I\_Listagem de equipamentos (5 páginas)
- II. Anexo II\_Locais do Equipamentos (6 páginas)









107 086 069 274	412152-B22	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Encl	GB8917P872	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	412152-B22	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Encl	GB8917P87C	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1JW	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1JS	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1HX	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1FX	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1FF	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1ES	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1E3	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1DC	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1CV	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1CA	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1NH	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1P8	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1P1	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1MW	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1NB	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1HV	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8917P1JM	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTL1	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTLA	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTLM	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTM4	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTLV	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8918PTM9	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 086 069 274	484184-B21	1	HP OEM DL360G6 CTO Server	GB8920RK6A	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 931 178 503	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade	CZJ91707E9	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
101 302 860 974	G3J28A	4	RHEL Srv, 2 skt, 1 Guest 24x7 3yr Lic		H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
101 816 843 305	G3J30A	7	RHEL Svr 2 Sckt/2 Gst 3yr 24x7 LTU	sw	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 765 783 365	512485-B21	1	HP iLO Adv incl 1yr TS U 1-Svr Lic	sw	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
107 142 461 342	507019-B21	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD ROHS Encl	GB8952D8F2	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 142 461 342	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade OEM	GB8952D8FB	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 142 461 282	507019-B21	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD ROHS Encl	GB8951CK54	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
107 223 083 660	507864-B21	1	HP BL460c G6 CTO Blade	CZJ0230CRK	H2T12AC - HPE Datacenter Care 24x7 Resp 4Hr
101 811 950 380	455349-B21	1	HP DL585R05 CTO Chassis	GB8830WXR9	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
101 811 950 380	455349-B21	1	HP DL585R05 CTO Chassis	GB8830WXS0	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
101 811 950 380	455349-B21	1	HP DL585R05 CTO Chassis	GB8830WXS6	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
101 811 950 380	455349-B21	1	HP DL585R05 CTO Chassis	GB8830WXR9	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H

Anexo II\_CE\_Local Equipamentos -  
Serviços Centrais

Unidade Orgânica	Endereço	Código Postal
Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso (DSCJC)	Rua do Comércio, 49 – 2.º	1149-017 LISBOA
Direção de Serviços de Auditoria Interna (DSAI)	Rua da Alfândega, 5, Piso 0	1149-006 LISBOA
Direção de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais (DSCRI)	Rua Terreiro do Trigo	1149-060 LISBOA
Núcleo de Gestão da Relação (NGR)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 5.º	1099-013 LISBOA
Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros (CEF)	Rua da Alfândega, 5 – 1.º	1149-006 LISBOA
Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC)	Rua Terreiro do Trigo, 1	1149-060 LISBOA
<b>ÁREA DE GESTÃO ADUANEIRA</b>		
Direção de Serviços de Licenciamento (DSL)	Rua da Alfândega, 5 – R/C	1149-006 LISBOA
Direção de Serviços de Regulação Aduaneira (DSRA)	Rua da Alfândega, 5 – R/C	1149-006 LISBOA
Direção de Serviços Técnicos, Análises e Laboratório (DSTAL)	Rua Terreiro do Trigo, 1 – 2.º	1149-060 LISBOA
Direção de Serviços de Tributação Aduaneira (DSTA)	Rua da Alfândega, 5 – R/C	1149-006 LISBOA
<b>ÁREA DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA</b>		
Direção de Serviços de Antifraude Aduaneira (DSAFA)	Av. Duque de Ávila, 71 – 1.º	1000-139 LISBOA
Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE)	Av. Duque de Ávila, 71 – 4º e 5º	1000-139 LISBOA
Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT)	Av. Duque de Ávila, 71 – 6.º	1000-139 LISBOA
Direção de Serviços de Gestão do Risco (DSGR)	Av. Duque de Ávila, 71 - 7.º	1000-139 LISBOA
<b>ÁREA DA COBRANÇA</b>		
Direção de Serviços de Cobrança (DSC)	Av. João XXI, 76 – 2.º	1049-065 LISBOA
Direção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC)	Av. João XXI, 76 – 7.º	1049-065 LISBOA
Direção de Serviços de Reembolsos (DSR)	Av. João XXI, 76 – 5.º	1049-065 LISBOA
Direção de Serviços de Registo de Contribuintes (DSRC)	Av. João XXI, 76 – 6.º	1049-065 LISBOA
<b>ÁREA DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA</b>		
Direção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT)	Rua da Prata, 10 – 4.º	1149-027 LISBOA
Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários (DSGCT)	Rua dos Fanqueiros, 15 – 5.º	1100-226 LISBOA
<b>ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - IEC</b>		
Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV)	Rua da Alfândega, 5 – S/L	1149-006 LISBOA
<b>ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - IR</b>		
Direção de Serviços do Imposto s/ Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 6.º	1099-013 LISBOA
Direção de Serviços do Imposto s/ Rendimento das Pessoas Coletivas (DSIRC)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 7.º	1099-013 LISBOA
Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 4.º	1099-013 LISBOA
<b>ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - IVA</b>		
Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA)	Av. João XXI, 76 – 3.º	1049-065 LISBOA
<b>ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - PATRIMÓNIO</b>		
Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 2.º	1099-013 LISBOA
Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 3.º	1099-013 LISBOA
Direção de Serviços de Avaliações (DSA)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 3.º	1099-013 LISBOA
<b>ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO</b>		
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH)	Rua da Prata, 10 – 3.º	1149-027 LISBOA
Direção de Serviços de Formação (DSF)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 9.º	1099-013 LISBOA
<b>ÁREA DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão (DSPCG)	Rua da Prata, 10 – 5.º	1149-027 LISBOA
Direção de Serviços de Comunicação, Promoção e Apoio ao Cumprimento (DSCPAC)	Av. João XXI, 76 – R/C	1049-065 LISBOA
<b>ÁREA DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS</b>		
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF)	Rua do Comércio, 49 – 1.º	1149-017 LISBOA
Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística (DSCPL)	Rua dos Fanqueiros, 15 – 1.º	1149-092 LISBOA
Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE)	Av. João XXI, 76 – 10.º	1049-065 LISBOA
<b>ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>		
Área de Gestão de Contribuintes e Inspeção (AGCI)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 – 10.º	1099-013 LISBOA
Área de Gestão de Impostos (AGI)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Área de Sistemas Aduaneiros (ASA)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Área de Justiça Tributária e Fluxos Financeiros (AJFF)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Área de Administração de Plataformas (AAP)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Área de Gestão de Operações e Comunicações (AGOC)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Área de Segurança Informática (ASI)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA
Núcleo de Arquitetura e Gestão de Canais (NAGC)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28	1099-013 LISBOA

## Direções de Finanças

Unidade Orgânica	Endereço	Código Postal
Direção de Finanças de Angra do Heroísmo	Rua de Jesus, 177 – 1.º	9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO
Direção de Finanças de Aveiro	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 - 7.º	3804-501 AVEIRO
Direção de Finanças de Beja	Rua Nuno Álvares Pereira, Edf. Governo Civil – Apartado 478	7801-851 BEJA
Direção de Finanças de Braga	Rua Dr. Costa Júnior, 31 – 4.º	4719-001 BRAGA
Direção de Finanças de Bragança	Rua Padre António Vieira, 10-A – R/C	5300-224 BRAGANÇA
Direção de Finanças de Castelo Branco	Rua da Mina	6000-170 CASTELO BRANCO
Direção de Finanças de Coimbra	Av. Fernão de Magalhães, 424	3000-173 COIMBRA
Direção de Finanças de Évora	Travessa da Caraça, 18	7004-502 ÉVORA
Direção de Finanças de Faro	Rua Com. Francisco Manuel, 3-A	8000-250 FARO
Direção de Finanças da Guarda	Praça Dr. Francisco Salgado Zenha	6301-851 GUARDA
Direção de Finanças da Horta	Largo Duque de Ávila e Bolama	9901-854 HORTA
Direção de Finanças de Leiria	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52	2400-122 LEIRIA
Direção de Finanças de Lisboa	Alameda dos Oceanos, 55	1998-027 LISBOA
Direção de Finanças de Ponta Delgada	Avenida Infante D. Henrique, 38	9504-515 PONTA DELGADA
Direção de Finanças de Portalegre	Largo de S. Tiago, 2 – Apartado 99	7301-956 PORTALEGRE
Direção de Finanças do Porto	Rua de Santa Catarina, 1011	4049-050 PORTO
Direção de Finanças de Santarém	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano	2000-135 SANTARÉM
Direção de Finanças de Setúbal	Av. Luísa Todi, 375	2900-464 SETÚBAL
Direção de Finanças de Viana do Castelo	Rua Sá de Miranda, 37	4900-529 VIANA DO CASTELO
Direção de Finanças de Vila Real	Rua Voz de Trás-os-Montes, 12/22	5000-536 VILA REAL
Direção de Finanças de Viseu	Avenida Alberto Sampaio, 31	3514-510 VISEU

## Alfândegas-Delegações-Postos

Unidade Orgânica	Endereço	Código postal
Alfândega do Aeroporto de Lisboa	Aeroporto de Lisboa, Terminal de Carga, Edifício 134	1750-364 LISBOA
Delegação Aduaneira das Encomendas Postais	Av. Marechal Gomes da Costa, 13	1849-001 LISBOA
Alfândega do Aeroporto do Porto	Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Complexo de Carga	4470-827 MAIA
Alfândega de Alverca	Estrada Nacional 10, km 127, 2	2615-143 ALVERCA DO RIBATEJO
Posto Aduaneiro de Bobadela	Terminal Ferroviário da Bobadela	2695-038 BOBADELA
Alfândega de Aveiro	Est. 109/7, Terminal TIR - Ed. Administrativo, Lugar de Moinhos	3810-520 AVEIRO
Delegação Aduaneira de Covilhã	Parque Industrial do Canhoso	6200-027 COVILHÃ
Delegação Aduaneira de Figueira da Foz	Rua Cais da Alfândega, 31	3080-052 FIGUEIRA DA FOZ
Delegação Aduaneira de Vilar Formoso	Largo da Alfândega	6355-217 VILAR FORMOSO
Alfândega de Braga	PQ Industrial de Celeirós – 2ª Fase, Av. Eng. José Rolo, Lote T2	4705-414 CELEIRÓS BRG
Delegação Aduaneira de Bragança	Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 29	5300-113 Bragança
Delegação Aduaneira de Peso da Régua	Rua de Vila Franca, 111	5050-266 PESO DA RÉGUA
Alfândega de Faro	Av. da República, 8-B	8000-079 FARO
Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro	Posto de Correios de Montenegro, Apartado 009	8005-217 FARO
Delegação Aduaneira de Portimão	Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais lote 11, 1º	8500-774 PORTIMÃO
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Beja	Av. da República, 8-B	8000-079 FARO
Posto Aduaneiro de Vila Real de Santo António	Av. da República, 8-B	8000-079 FARO
Posto Aduaneiro de Vilamoura	Marina de Vilamoura	8125-401 QUARTEIRA
Alfândega do Freixieiro	Estrada Nacional 107 - TERTIR	4455-496 PERAFITA
Alfândega do Funchal	Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26	9000-054 FUNCHAL
Delegação Aduaneira do Aeroporto da Madeira	Aeroporto Internacional da Madeira	9100-105 SANTA CRUZ
Delegação Aduaneira de Porto Santo	Sítio das Matas, Aeroporto do Porto Santo	9400-035 PORTO SANTO
Delegação Aduaneira da Zona Franca	Zona Franca Industrial da Madeira	9200-047 CANIÇAL
Alfândega do Jardim do Tabaco	Av. Infante D. Henrique, 34	1100-280 LISBOA
Alfândega de Leixões	Av. da Liberdade – Leça da Palmeira	4450-718 MATOSINHOS
Alfândega Marítima de Lisboa	Av. Brasília	1399-050 LISBOA
Posto Aduaneiro de Cascais	Marina de Cascais, Casa de São Bernardo	2750-800 CASCAIS
Alfândega de Peniche	Rua da Alfândega - Zona Industrial da Pragueira	2520-621 PENICHE
Posto Aduaneiro de Riachos	Terminal Multimodal do Vale do Tejo, Zona Industrial de Riachos	2350-301 RIACHOS
Alfândega de Ponta Delgada	Praça Vasco da Gama	9500-350 PONTA DELGADA
Delegação Aduaneira do Aeroporto de Santa Maria	Aeroporto de Santa Maria	9580-908 VILA DO PORTO
Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	Pátio da Alfândega	9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO
Posto Aduaneiro de Praia da Graciosa	Largo Senador Vicente Ramos, 21, São Mateus	9880-225 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Posto Aduaneiro de Velas de S. Jorge	Rua das Caravelas	9800-530 VELAS
Delegação Aduaneira de Horta	Rua Vasco da Gama, 50	9900-017 HORTA
Posto Aduaneiro de Lajes das Flores	Av. do Emigrante, 2	9960-431 LAJES DAS FLORES
Posto Aduaneiro de S. Roque do Pico	Armações Baleeiras – Cais do Pico	9940-361 SÃO ROQUE DO PICO
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada	Aeroporto de Ponta Delgada	9500-749 RELVA
Alfândega de Setúbal	Av. Jaime Rebelo	2904-536 SETÚBAL
Delegação Aduaneira de Elvas	Praça da Republica nº 14 R/C	7350-126 ELVAS
Delegação Aduaneira de Sines	Edifício Logístico A9	7520-203-Sines
Alfândega de Viana do Castelo	Largo João Tomás da Costa	4900-509 VIANA DO CASTELO

Serviços Finanças-Postos Atend.

Unidade Orgânica	Endereço	Código Postal
Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo	Rua da Sé – Edifício Banco de Portugal	9700-191 ANGRA DO HEROÍSMO
Serviço de Finanças de Calheta - S. Jorge	Rua Padre Manuel Azevedo Cunha	9850-045 CALHETA (S. JORGE)
Serviço de Finanças de Praia da Vitória	Av. Paço do Milhafre, 21-A	9760-568 PRAIA DA VITÓRIA
Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa	Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 47	9880-380 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Serviço de Finanças de Velas - S. Jorge	Rua de S. João	9800-539 VELAS
Serviço de Finanças de Aljustrel	Av. 1º de Maio	7600-010 ALJUSTREL
Serviço de Finanças de Almodôvar	Rua do Cinema	7700-057 ALMODÓVAR
Serviço de Finanças de Alvito	Largo da Igreja, 4	7920-022 ALVITO
Serviço de Finanças de Barrancos	Praça da Liberdade, 1	7230-025 BARRANCOS
Serviço de Finanças de Beja	Praça da República	7801-851 BEJA
Serviço de Finanças de Castro Verde	Praça do Município, 6	7780-217 CASTRO VERDE
Serviço de Finanças de Cuba	Rua João Vaz	7940-159 CUBA
Serviço de Finanças de Ferreira do ALENTEJO	Praça Comendador Infante Passanha, 16	7900-676 FERREIRA DO ALENTEJO
Serviço de Finanças de Mértola	Rua Cândido dos Reis, Palácio da Justiça	7750-337 MÉRTOLA
Serviço de Finanças de Moura	Rua da Carneira, 20	7860-021 MOURA
Serviço de Finanças de Odemira	Rua Sousa Prado, 9	7630-176 ODEMIRA
Serviço de Finanças de Ourique	Rua do Forno, 10	7670-278 OURIQUE
Serviço de Finanças de Serpa	Rua José Maria Graça Afreixo, s/n.º	7830-358 SERPA
Serviço de Finanças de Vidigueira	Largo José Afonso	7960-224 VIDIGUEIRA
Serviço de Finanças de Amares	Praça do Município	4720-057 AMARES
Serviço de Finanças de Barcelos	Av. D. Nuno Álvares Pereira, Edifício Cidade Nova	4750-324 BARCELOS
Serviço de Finanças de Braga 2	Rua Moura Coutinho, 63 – R/C	4704-512 BRAGA
Serviço de Finanças de Cabecelas de Basto	Alameda Dr. Máio Soares, 1	4860-149 REFOJOS
Serviço de Finanças de Celorico de Basto	Rua Serpa Pinto	4890-238 CELORICO DE BASTO
Serviço de Finanças de Esposende	Praça Henrique Medina, 7	4740-559 ESPOSENDE
Serviço de Finanças de Fafe	Av. 5 de outubro, 45 – 1.º	4820-115 FAFE
Serviço de Finanças de Guimarães 1	Av. Conde de Margaride, 822 – 1.º	4814-517 GUIMARÃES
Serviço de Finanças de Guimarães 2	Av. D. João IV – São Sebastião	4814-501 GUIMARÃES
Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso	Av. dos Bombeiros Voluntários, 98 – 1.º Esq.	4830-514 PÓVOA DE LANHOSO
Serviço de Finanças de Vieira do Minho	Avenida João da Torre, 237	4850-523 VIEIRA DO MINHO
Serviço de Finanças de Vila Verde	Rua da Misericórdia, 126	4730-745 VILA VERDE
Serviço de Finanças de Vizela	Largo das Polés, 318 – S. Miguel	4815-659 VIZELA
Serviço de Finanças de Arganil	Av. das Forças Armadas	3300-011 ARGANIL
Serviço de Finanças de Cantanhede	Edifício Marialva, Rua Marquês de Marialva, 5	3060-184 CANTANHEDE
Serviço de Finanças de Coimbra 1	Rua Particular à Ladeira do Batista, Edf. Atenas Parque	3030-253 COIMBRA
Serviço de Finanças de Condeixa-a-Nova	Rua Dr. Simão Cunha, 45	3150-140 CONDEIXA-A-NOVA
Serviço de Finanças de Figueira da Foz 1	Rua Dr. Francisco António Dinis	3080-157 FIGUEIRA DA FOZ
Serviço de Finanças de Figueira da Foz 2	Rua Rancho das Cantarinhas, 120, R/C – Buarcos	3080-250 FIGUEIRA DA FOZ
Serviço de Finanças de Góis	Rua CMDT Henrique Bebiano Baeta Neves	3330-316 GOIS
Serviço de Finanças de Lousã	Av. S. Silvestre, 23 – R/C	3200-203 LOUSÃ
Serviço de Finanças de Mira	Av. 25 de Abril	3070-301 MIRA
Serviço de Finanças de Miranda do Corvo	Av. Padre Américo, 1 – 1.º	3220-179 MIRANDA DO CORVO
Serviço de Finanças de Montemor-o-Velho	Largo do Pelourinho	3140-251 MONTEMOR-O-VELHO
Serviço de Finanças de Oliveira do Hospital	Rua Prof. António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, 5A	3400-132 OLIVEIRA DO HOSPITAL
Serviço de Finanças de Pampilhosa da Serra	Praça Barão de Loredo	3320-214 PAMPILHOSA DA SERRA
Serviço de Finanças de Penacova	Rua da Eirinha, 8 – R/C	3360-330 PENACOVA
Serviço de Finanças de Penela	Edifício dos Paços do Concelho	3230-253 PENELA
Serviço de Finanças de Soure	Av. Dr. Abel das Neves, Edf. Cerca dos Anjos, 1, R/C Sul	3130-204 SOURE
Serviço de Finanças de Tábua	Praça Prof. Dr. Castanheira Neves, 13A – 1.º Piso	3420-307 TÁBUA
Serviço de Finanças de Vila Nova de Poiares	Praça Luis de Camões	3350-156 VILA NOVA DE POIARES
Serviço de Finanças de Corvo	Rua do Jogo da Bola (Edifício Polivalente)	9980-024 CORVO
Serviço de Finanças da Horta	Largo Duque de Ávila e Bolama	9901-855 HORTA
Serviço de Finanças de Lajes das Flores	Rua Peixoto Pimentel	9960-431 LAJES DAS FLORES
Serviço de Finanças de Lajes do Pico	Rua de São Francisco	9930-135 LAJES DO PICO
Serviço de Finanças de Madalena	Edifício Polivalente	9950-332 MADALENA
Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores	Rua Senador André de Freitas, 15	9970-337 SANTA CRUZ DAS FLORES
Serviço de Finanças de S. Roque do Pico	Edifício Polivalente	9940-353 S. ROQUE DO PICO
Serviço de Finanças de Alcobaga	Rua Afonso de Albuquerque, 63-A	2481-503 ALCOBAÇA
Serviço de Finanças de Alvaiázere	Rua Santa Maria Madalena, 11	3250-100 ALVAIAZERE
Serviço de Finanças de Ansião	Rua Combatentes da Grande Guerra	3240-133 ANSIÃO
Serviço de Finanças de Batalha	Loja de Cidadão da Batalha, Rua Infante D. Fernando, Paços do Concelho	2440-118 BATALHA
Serviço de Finanças de Bombarral	Rua José Veríssimo Duarte, 1	2540-110 BOMBARRAL
Serviço de Finanças de Caldas da Rainha	Praça 25 de Abril, Edifício dos Paços do Concelho	2500-110 CALDAS DA RAINHA
Serviço de Finanças de Castanheira de Pera	Rua dos Bombeiros Voluntários, 13 – R/C	3280-035 CASTANHEIRA DE PERA
Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos	Praça do Município	3260-408 FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Serviço de Finanças de Leiria 1	Rua Perpendicular à Rua do Município, B-2 – R/C	2414-008 LEIRIA
Serviço de Finanças de Marinha Grande	Largo 26 de Março de 1917	2430-238 MARINHA GRANDE
Serviço de Finanças da Nazaré	Rua Mouzinho de Albuquerque Gaveto com a Travessa do Açougue, 1 – R/C	2450-279 NAZARÉ
Serviço de Finanças de Óbidos	Largo S. João de Deus – S. Pedro	2510-087 ÓBIDOS
Serviço de Finanças de Pedrógão Grande	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro	3270-092 PEDRÓGÃO GRANDE
Serviço de Finanças de Peniche	Rua Arqt.º Paulino Montez, Edifício Santo António	2520-209 PENICHE
Serviço de Finanças de Pombal	Largo do Carmo, 10	3100-451 POMBAL
Serviço de Finanças de Porto de Mós	Av. da Liberdade, 13	2480-857 PORTO DE MÓS
Serviço de Finanças de Alenquer	Largo Rainha S. Isabel	2580-372 ALENQUER
Serviço de Finanças de Amadora 1	Rua Henrique Nogueira, 22 A	2704-501 AMADORA
Serviço de Finanças de Amadora 2	Praceta Alves Cunha, 3 – Venda Nova	2704-502 AMADORA
Serviço de Finanças de Amadora 3	Rua Correia Teles, 1, R/C – Reboleira	2720-001 AMADORA
Serviço de Finanças de Arruda dos Vinhos	Rua Irene Lisboa, 42-46	2630-246 ARRUDA DOS VINHOS
Serviço de Finanças de Azambuja	Rua Victor Cordon, 11, Porta 1, Edifício Lezíria	2050-336 AZAMBUJA
Serviço de Finanças de Cadaval	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14 e 18	2550-103 CADAVAL

Serviços Finanças-Postos Atend.

Serviço de Finanças de Cascais 1	Av. Ultramar, Edifício Vimar, 3 – 5	2750-506 CASCAIS
Serviço de Finanças de Cascais 2	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, 905	2775-595 PAREDE
Serviço de Finanças de Lisboa 1	Av. General Roçadas, 11-B	1199-004 LISBOA
Serviço de Finanças de Lisboa 2	Rua Rodrigo da Fonseca, 57	1250-190 LISBOA
Serviço de Finanças de Lisboa 3	Rua dos Correios, 70 – 1.º	1100-167 LISBOA
Serviço de Finanças de Lisboa 4	Rua Ponta Delgada, 69	1000-241 LISBOA
Serviço de Finanças de Lisboa 7	Rua Alfredo Soares, 2-A	1400-006 LISBOA
Serviço de Finanças de Lisboa 11	R. República do Paraguai, 22	1769-002 LISBOA
Serviço de Finanças de Loures 1	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6 – 1.º	2674-503 LOURES
Serviço de Finanças de Loures 3	Alameda dos Oceanos, 55	1998-027 LISBOA
Serviço de Finanças de Loures 4	Praceta Bombeiros Voluntários, 51 – 1.º	2689-503 SACAVEM
Serviço de Finanças de Lourinhã	Praça Marquês de Pombal, 13-A	2530-127 LOURINHÃ
Serviço de Finanças de Mafra	Loja de Cidadão de Mafra, Av. 25 de Abril, 5	2644-014 MAFRA
Serviço de Finanças de Oeiras 1	Rua Conde das Alcáçovas, 28	2774-519 PAÇO DE ARCOS
Serviço de Finanças de Oeiras 2	Rua de Oliveira, 20	1495-098 ALGÉS
Serviço de Finanças de Sintra 1	Av. Movimento das Forças Armadas, 14	2710-431 SINTRA
Serviço de Finanças de Sintra 2	Av. EMB. Aristides de Sousa Mendes, 18 – 4.º, Mercês	2725-537 MEM MARTINS
Serviço de Finanças de Sintra 4	Av. Miguel Bombarda, 27-A	2745-175 QUELUZ
Serviço de Finanças de Sobral de Monte Agraço	Av. Marquês de Pombal, 19	2590-041 SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
Serviço de Finanças de Torres Vedras	Rua Dr. Carlos França, 23-C	2560-329 TORRES VEDRAS
Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira 1	Rua Joaquim Pedro Monteiro, 25-A – 1.º	2600-165 VILA FRANCA DE XIRA
Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira 2	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123 ALVERCA DO RIBATEJO
Serviço de Finanças de Lagoa (Açores)	Gaveto da R. Espírito Santo com a Av. Inf. D. Henrique, 1 – 1.º	9560-079 LAGOA (S. MIGUEL)
Serviço de Finanças de Nordeste	Rua D. Maria do Rosário, 5	9630-144 NORDESTE
Serviço de Finanças de Ponta Delgada	Av. Infante D. Henrique – Ed. Alfândega	9500-768 PONTA DELGADA
Serviço de Finanças de Povoação	Praça do Município, Palácio da Justiça	9650-409 POVOAÇÃO
Serviço de Finanças de Ribeira Grande	Rua Espírito Santo, 1	9600-545 RIBEIRA GRANDE
Serviço de Finanças de Vila Franca do Campo	Largo do Município, 5 – R/C Esq.	9680-115 VILA FRANCA DO CAMPO
Serviço de Finanças de Vila do Porto	Largo da Nossa Senhora da Conceição	9580-539 VILA DO PORTO
Serviço de Finanças de Amarante	Av. 1.º de maio, Edifício Carvalhido – S. Gonçalo	4600-013 AMARANTE
Serviço de Finanças de Gondomar 1	Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 130-160	4420-195 GONDOMAR
Serviço de Finanças de Gondomar 2	Travessa da Ferraria, 142	4435-251 RIO TINTO
Serviço de Finanças de Lousada	Edif. Lousatur, Av. Combatentes da Grande Guerra, 384 – 1.º	4620-141 LOUSADA
Serviço de Finanças de Maia	Rua Simão Bolivar (Parque Central da Maia)	4470-214 MAIA
Serviço de Finanças de Marco de Canaveses	Av. Prof. Doutor Carlos Mota Pinto, 113 – 1.º	4630-208 MARCO DE CANAVESSES
Serviço de Finanças de Matosinhos 1	Rua Alfredo Cunha, 264 – 1.º	4450-021 MATOSINHOS
Serviço de Finanças de Matosinhos 2	Rua do Padre Costa, 372	4465-105 SÃO MAMEDE DE INFESTA
Serviço de Finanças de Paços de Ferreira	Av. D. Sílvia Cardoso, 218	4590-507 PAÇOS DE FERREIRA
Serviço de Finanças de Paredes	Rua Dr. José Correia Pacheco, 6/8	4580-258 PAREDES
Serviço de Finanças de Penafiel	Praceta do Mercado	4560-632 PENAFIEL
Serviço de Finanças de Porto 1	Rua de Pinto Bessa, 606	4300-428 PORTO
Serviço de Finanças de Porto 2	Rua Gonçalo Sampaio, 291	4150-367 PORTO
Serviço de Finanças de Porto 4	Rua Damião de Góis, 320/338	4050-223 PORTO
Serviço de Finanças de Porto 5	Rua dos Bragas, 190	4050-122 PORTO
Serviço de Finanças de Póvoa de Varzim	Rua Ramalho Ortigão, 115 - R/C	4490-678 PÓVOA DE VARZIM
Serviço de Finanças de Santo Tirso	Loja de Cidadão de Santo Tirso, Av. de Sousa Cruz, 99	4780-365 SANTO TIRSO
Serviço de Finanças de Trofa	Rua da Saudade, 51	4785-360 TROFA
Serviço de Finanças de Valongo 1	Rotunda 1º de maio, 168	4440-519 VALONGO
Serviço de Finanças de Valongo 2	Loja de Cidadão de Valongo, Rua Aldeia dos Lavradores, 240 - Piso 2	4445-640 ERMESINDE
Serviço de Finanças de Vila do Conde	Av. Dr. Artur Cunha de Araújo, 270	4480-667 VILA DO CONDE
Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1	Rua 14 de outubro, 1061-1069	4430-034 VILA NOVA DE GAIA
Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2	Av. da República, 1151-1163, Mafamude	4430-203 VILA NOVA DE GAIA
Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 3	Av. da República, 1171 e 1183	4434-501 VILA NOVA DE GAIA
Serviço de Finanças de Abrantes	Rua Nossa Senhora da Conceição	2200-392 ABRANTES
Serviço de Finanças de Alcanena	Rua Margarida Adelaide Gonçalves Louro, Lote 2 – R/C	2380-190 ALCANENA
Serviço de Finanças de Almeirim	Rua dos Aliados, 82-B	2080-116 ALMEIRIM
Serviço de Finanças de Alpiarça	Rua Duarte Governo	2090-081 ALPIARÇA
Serviço de Finanças de Benavente	Largo Antero de Quental, Lote 1 e 2	2130-064 BENAVENTE
Serviço de Finanças de Cartaxo	Praça 15 de dezembro, Paços do Concelho	2070-050 CARTAXO
Serviço de Finanças de Chamusca	Rua Mascarenhas Pedroso, 1 – 1.º	2140-133 CHAMUSCA
Serviço de Finanças de Constância	Av. das Forças Armadas, Edifício Camões	2250-020 CONSTÂNCIA
Serviço de Finanças de Coruche	Rua 25 de Abril – Quinta do Lago	2100-126 CORUCHE
Serviço de Finanças de Entroncamento	Av. Dr. José Eduardo Vitor das Neves	2330-606 ENTRONCAMENTO
Serviço de Finanças de Ferreira do Zêzere	Rua Brigadeiro Lino Valente, 32	2240-348 FERREIRA DO ZÊZERE
Serviço de Finanças de Golegã	Largo D. Manuel I, Edifício da Câmara Municipal	2150-128 GOLEGÃ
Serviço de Finanças de Mação	Loja de Cidadão de Mação, Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 347	6120-746 MAÇÃO
Serviço de Finanças de Ourém	Rua Dr. António Justiniano Luz Preto	2490-552 OURÉM
Serviço de Finanças de Rio Maior	Rua Prof. Manuel José Ferreira, 38 – R/C	2040-270 RIO MAIOR
Serviço de Finanças de Salvaterra de Magos	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lotes 14 e 15	2120-080 SALVATERRA DE MAGOS
Serviço de Finanças de Santarém	Loja de Cidadão de Santarém, Rua Pedro de Santarém, 151 A	2000-223 SANTARÉM
Serviço de Finanças de Sardoal	Loja de Cidadão do Sardoal, Rua 5 de Outubro, 61	2230-123 SARDOAL
Serviço de Finanças de Tomar	Rua João Carlos Everard, 16	2300-561 TOMAR
Serviço de Finanças de Vila Nova da Barquinha	Rua Benvinda Conceição Pereira, Bloco 1	2260-417 VILA NOVA DA BARQUINHA
Serviço de Finanças de Alcácer do Sal	Praça Pedro Nunes	7580-125 ALCÁCER DO SAL
Serviço de Finanças de Alcochete	Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, 17 – R/C	2890-042 ALCOCHETE
Serviço de Finanças de Almada 3	Praça Padre Manuel Bernardes, Torre das Argolas	2829-510 COSTA DE CAPARICA
Serviço de Finanças do Barreiro	Rua Stara Zagora, 20 – R/C	2830-364 BARREIRO
Serviço de Finanças de Grândola	Av. Jorge Nunes	7570-113 GRÂNDOLA
Serviço de Finanças de Moita	Av. Teófilo Braga, 42-A - R/C	2864-006 MOITA
Serviço de Finanças de Montijo	Rua Comandante Francisco Silva Júnior, 48-C	2870-264 MONTIJO
Serviço de Finanças de Palmela	Rua Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23 – 1.º	2950-246 PALMELA

Serviços Finanças-Postos Atend.

Serviço de Finanças de Santiago do Cacém	Av. Manuel da Fonseca, 22-26	7540-105 SANTIAGO DO CACÉM
Serviço de Finanças de Seixal 1	Av. Albano Narciso Pereira, 11	2840-457 SEIXAL
Serviço de Finanças de Seixal 2	Praceta Sampaio Bruno, 7-A – 1.º, Cruz de Pau	2845-038 AMORA
Serviço de Finanças de Sesimbra	Av. da Liberdade, 49	2970-635 SESIMBRA
Serviço de Finanças de Setúbal 1	Av. Luísa Todi, 3-7	2904-506 SETUBAL
Serviço de Finanças de Sines	Av. General Humberto Delgado, 34 – R/C	7520-104 SINES
Serviço de Finanças de Armamar	R. Gaspar e Manuel Cardoso	5110-138 ARMAMAR
Serviço de Finanças de Carregal do Sal	Loja de Cidadão de Carregal do Sal, Praça do Município	3430-167 CARREGAL DO SAL
Serviço de Finanças de Castro Daire	Av. João Rodrigues Cabrilho, 7 – R/C	3600-191 CASTRO DAIRE
Serviço de Finanças de Cinfães	Palácio da Justiça, Rua Major Monteiro Leite	4960-030 CINFÃES
Serviço de Finanças de Lamego	Rua da Preguiça	5100-160 LAMEGO
Serviço de Finanças de Mangualde	Rua Dr. Sebastião Alcântara, 3 – R/C	3534-002 MANGUALDE
Serviço de Finanças de Moimenta da Beira	Av. 25 de abril	3620-304 MOIMENTA DA BEIRA
Serviço de Finanças de Mortágua	Rua Dr. José Lopes Oliveira, 12	3450-154 MORTÁGUA
Serviço de Finanças de Nelas	Loja de Cidadão de Nelas, Rua Gago Coutinho, 89	3520-057 NELAS
Serviço de Finanças de Oliveira de Frades	Av. dos Descobrimentos	3680-110 OLIVEIRA DE FRADES
Serviço de Finanças de Penalva do Castelo	Loja de Cidadão de Penalva do Castelo, Rua 1.º de dezembro, 115	3550-135 PENALVA DO CASTELO
Serviço de Finanças de Penedono	Largo dos Freixos	3630-253 PENEDONO
Serviço de Finanças de Resende	Rua Dr. Nunes da Ponte, 26	4660-220 RESENDE
Serviço de Finanças de Santa Comba Dão	Rua do Balcão, 6	3440-336 SANTA COMBA DÃO
Serviço de Finanças de S. João da Pesqueira	Av. Marquês de Soveral, 117 B	5130-324 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
Serviço de Finanças de S. Pedro do Sul	Rua Sá Carneiro	3660-428 SÃO PEDRO DO SUL
Serviço de Finanças de Sernancelhe	Paços do Concelho – Largo do Município	3640-240 SERNANCELHE
Serviço de Finanças de Tabuaço	Av. António da Silva Barradas, 61	5120-384 TABUAÇO
Serviço de Finanças de Tarouca	Av. Padre Duarte Fernandes dos Santos, s/n.º – R/C	3610-017 TAROUCA
Serviço de Finanças de Tondela	Praceta Dr. Teófilo Cruz, 55	3460-589 TONDELA
Serviço de Finanças de Vila Nova de Paiva	Av. 25 de Abril, 8 – R/C	3650-209 VILA NOVA DE PAIVA
Serviço de Finanças de Vouzela	Rua Dr. Guilherme Coutinho, s/n.º	3670-235 VOUZELA
Serviço de Informações Fiscais (DSCPAC)	Av. João XXI, 76 - R/C	1049-065 LISBOA
Serviço de Informações Fiscais (DF Porto)	Rua D. João IV, 397	4000-302 PORTO